

Uma casa de todos

X 30.10.06

[Handwritten signature]

31.10.06
1313/06

390

[Handwritten signature]

46559 30 JO 06

25:00

30 de outubro de 2.006

Adevar

EDUARDO DE CAMARGO NETO

REQUER INFORMAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR QUANTO A PROBLEMAS DE PROSTITUIÇÃO NA AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO

Recebemos uma denúncia de uma munícipe através da Ouvidoria Municipal com relação ao problema da prostituição na Avenida Vereador David Passarinho.

Destaca a munícipe que a Avenida Vereador David Passarinho é uma porta de entrada de nossa cidade e este problema está envergonhando os moradores e as pessoas que por lá transitam, não sendo algo esporádico, é um problema diário e freqüente, principalmente entre a Casa Avenida e o Posto GAVA, onde é grande o número de garotas e garotos de programas, não sendo apenas à noite que isso ocorre.

Ressalta, ainda, que além da prostituição, essas garotas e esses garotos usam drogas nas calçadas, tirando o sossego de quem trabalha o dia inteiro e quer apenas descansar quando chega em sua residência.

Segundo a munícipe, a polícia muitas vezes passa pelo local e apenas observa o movimento, sem verificar in loco o que essas pessoas estão fazendo ali.

Com certeza, a prostituição é um problema sério e encontrar uma solução não é nada fácil. É preciso, acima de tudo, uma fiscalização rígida e freqüente.

À vista do exposto, requero à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao *Tenente Coronel PM Álvaro Dias da Cunha*, DD. Comandante do 32º Batalhão da Polícia Militar do Interior, solicitando que Vossa Senhoria, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

recebida em 27/10/06

[Handwritten signature]



390

30 de outubro de 2.006

EDUARDO DE CAMARGO NETO

- a)- Qual o procedimento utilizado por essa Corporação no combate à prostituição?
- b)- Quais providências poderiam ser tomadas pela Polícia Militar para resolver esse problema que vem ocorrendo na Avenida Vereador David Passarinho?

SALA DAS SESSÕES, em 30 de outubro de 2.006.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador – PSDB



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 29 de novembro de 2006.

OFICIO Nº 32BPMI-043/30/06.

Do Comandante do Trigésimo Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior

Ao Exmo Sr. Eduardo de Camargo Neto

DD Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assunto: Problemas de prostituição na Avenida Vereador David Passarinho.

www.polmil.sp.gov.br



PROT. DE RESPOSTA Nº _____	
<input type="checkbox"/> LIVRO	<input type="checkbox"/> SISTEMA
PROP.: Resp. Requerimento 350/06	
AUTOR: Eduardo e. neto	

*Nota expedida
04/12/06*

*Cópia aos
vereadores
01/12/06*

Em atenção ao Ofício n.º 1313/06-SA, de 31 de Outubro de 2006, segue abaixo

manifestação sobre o problema de prostituição na Avenida Vereador David Passarinho:

As Normas para o Sistema Operacional de Policiamento PM (NORSOP) estabelece a execução das diversas missões atribuídas a Polícia Militar do Estado de São Paulo, dizendo que em nossa estrutura fundamental devemos distinguir **polícia ostensiva de polícia de preservação da ordem pública**, vez que o legislador não pretendeu ser apenas enfático ao atribuir as missões constitucionais da Polícia Militar. Entende-se, pois, que ao estender a atuação da Polícia Militar, definida na Lei Federal n.º 667/69, do policiamento ostensivo (que vem a ser a fiscalização de polícia) para polícia ostensiva (o exercício do poder de polícia *lato sensu* na modalidade ostensiva, isto é, preventiva), pretendeu o legislador referir-se à atuação preventiva, em todo seu espectro. Assim a preservação da ordem deve significar, como normalmente se entende, a restauração da ordem, ou seja, o poder-dever de intervir imediatamente no fato que causa quebra da ordem e restaurá-la pela sua cessação;

Desta forma **polícia ostensiva** abrange o conceito que envolve atividades de prevenção primária e secundária, as quais são executadas para consecução da segurança pública, tais como policiamento comunitário, radiopatrulhamento e todas as demais que são levadas a efeito pela Polícia Militar a fim de prevenir o cometimento de ilícitos penais ou de infrações administrativas sujeitas ao controle da Instituição;

Já a **polícia de preservação da ordem pública** é a atividade cometida à Polícia Militar de restauração da ordem pública, envolvendo a repressão imediata às infrações penais e administrativas e a aplicação da lei;

Cada policial militar deve agir estritamente **dentro dos parâmetros ditados pela lei**, consciente de que é um profissional a serviço da sociedade e, como tal, deve atuar sempre de forma imparcial, evitando qualquer tipo de preconceito ou discriminação;

Seguindo esses parâmetros, organiza procedimentos gerais no patrulhamento ostensivo fardado em todo o município de Assis, executado através dos diversos Programas de Policiamento Ostensivo, entre eles Programa de Policiamento Escolar, Integrado, Comunitário, Força Tática, Radiopatrulha – Atendimento “190” e Policiamento com Motocicletas no Estado de São Paulo – Programa ROCAM;

Todos os Policiais Militares integrantes desse sistema são orientados a sempre que houver notícias, indícios ou infrações penais já confirmadas, ou, ainda, solicitação de prestação de auxílio, nossas Patrulhas devem comparecer no local; os fatos havidos, de conhecimento do patrulheiro, referentes a crimes de ação pública, devem ser comunicados ao Distrito Policial (DP), independentemente da vítima acompanhá-lo;

A operação do sistema é dependente não apenas de informações de natureza administrativa, mas, sobretudo, de natureza policial. Não é possível à Polícia trabalhar sem um planejamento que lhe permita colocar suas forças onde e quando necessárias. Sem informações sobre o ambiente, particularmente sobre os fenômenos criminais que nele ocorrem, não é possível elaborar esse planejamento. Por isso, o sistema de polícia ostensiva deverá assentar-se sobre informação policial técnica e adequadamente dimensionada. O trabalho de prevenção deve ser baseado em informações e pesquisas estatísticas dentro de séries temporais confiáveis para que possa responder efetiva e adequadamente à demanda do momento, utilizando-se das ferramentas administrativas e, em especial, as disponibilizadas pela informática, tais como os Sistemas Inteligentes;

Em relação à questão da prostituição nas ruas da cidade, quer seja de mulheres, travestis, menores ou maiores de 18 anos, dificilmente são feitas as denúncias ou solicitações através do telefone 190, sendo muito poucas as informações recebidas da comunidade. Aquelas denúncias que raramente acontecem, são averiguadas “in loco” de imediato pelas viaturas dos Programas de Policiamento, porém, são raríssimos os casos em que o Policial Militar constata casos de flagrante, os quais então, e só assim, podem ser conduzidos ao Distrito Policial, quer seja pelo cometimento dos crimes de induzimento à prostituição (Artigo 228 do Código Penal), corrupção de menores (Artigo 218 do CP), ou mesmo porte ou uso de entorpecente (Artigo 28 da Lei n.º 11.343/06) crime de menor potencial ofensivo previsto na Lei n.º 9.099/96, ou ainda o tráfico de entorpecente (Artigo 33 da Lei n.º 11.343/06), já que a prostituição em si, não configura nenhum delito penal;

Em diversas áreas da cidade existe a concentração desse tipo de pessoa disposta a “fazer programas sexuais”, porém elas não se intimidam com a presença ostensiva da polícia e por vezes são abordadas e qualificadas, porém, como não estão cometendo nenhum ato ilícito que demande uma reprimenda imediata da polícia, não podem ser molestados em seu

direito constitucional de ir e vir, direito esse mais reivindicado por essas pessoas ao serem interpeladas pelo Policiamento Ostensivo, sob pena do policial cometer arbitrariedades que passam pelo crime de constrangimento ilegal (Artigo 146 do Código Penal - Decreto-Lei n.º 2.848, de 07DEZ40), ou mesmo abuso de autoridade (Lei n.º 4.898).

A questão da prostituição (em especial a infantil) se dá pela falta de oferta de programas sociais ou pela ineficiência destes.

A prostituição em si, desde que não envolvendo crianças e adolescentes não se caracteriza como crime.

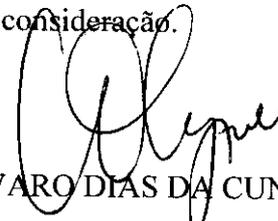
Uma ação conjunta de órgãos sociais do Município e Estado, em parceria com a Polícia Militar pode minimizar a questão.

É sabido que muitas moças tem vindo de cidades vizinhas para aqui atuar, inclusive nas rodovias.

Proponho inclusive que a Câmara Municipal coordene uma ação conjunta.

Em assim sendo, a Polícia Militar não tem como “resolver o problema”, como pressupõe o nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto, mas dentro do seu campo de atuação pode e vem desenvolvendo ações de polícia ostensiva com o intuito de inibir a atuação da criminalidade nos locais indicados, o que porventura implicará numa redução do problema apresentado.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de estima e consideração.



ALVARO DIAS DA CUNHA
Tenente Coronel PM Comandante

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 47234 Data... 01/12/06
Horário..... 16.09
..... Adevor
Responsável

32° BPM/L
Protocolo n.º 6537
Data 01/12/06
Protocolista [assinatura]